

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO

I - OBJETO

1.1 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, consistindo em:

- elaboração de pareceres e orientações técnicas nas mais diversas matérias de interesse da Administração Pública;
- acompanhamento na constituição e cobrança dos créditos municipais, de natureza tributária e não tributária;
- suporte de orientação técnica na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; na interpretação e aplicação do conjunto normativo afeto à política urbana (plano diretor, código de posturas, estatuto das cidades, código de obras);
- do conjunto normativo da política de pessoal (estrutura administrativa, estatuto funcional, plano de cargos e salários, inclusive do magistério público, regime de previdência dos servidores públicos, processos administrativos, sindicância e inquérito administrativo);
- da codificação tributária e de todos os diplomas aplicáveis à esfera de gestão municipal; de orientação nos procedimentos de desapropriação e questões afins; no assessoramento dos atos relativos a concessões, permissões e autorizações de bens públicos a terceiros; orientação na gestão de pessoal (agentes políticos, cargos em comissão e funções gratificadas, celetistas e estatutários, estáveis e estabilizados, estágios probatórios, concursos públicos e processos de seleção, contratos por prazo determinado de excepcional interesse público, criação e extinção de cargos públicos, orientação no tocante aos regimes previdenciários incidentes ao funcionalismo municipal (regime geral e regime próprio) e questões afins;
- atuação na área de contencioso judicial, na esfera estadual, trabalhista e federal.

1.2. - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, especificamente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, consistindo em:

- * Pareceres e consultas na concessão e administração de benefícios previdenciários;
- * Projetos de lei para adequação às Emendas Constitucionais, e demais legislações infraconstitucionais;
- * Auxílio para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência;

- * Assessoramento na efetivação da Compensação Previdenciária – Novo COMPREV;
- * Assessoramento para implementação e execução da Previdência Complementar;
- * Assessoramento para a implantação do PRO-GESTÃO;
- * Outras matérias inerentes a previdência social dos servidores municipais vinculados ao RPPS.

II – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará de forma presencial e remota, por no mínimo 12 horas semanais, sendo de forma remota, através de todos os canais de comunicação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp.

III – FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os serviços da empresa proponente enquadram-se nas disposições da Lei 14.133/2021, art. 74, III, ou ainda pela Lei 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13, V, podendo ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação, em face da notória especialização dos profissionais, bem como da empresa no campo de atuação que decorre de desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, conforme currículo profissional anexo.

IV – DO VALOR

Para a prestação dos serviços técnicos objeto da presente proposta, apresentamos a proposta de R\$ 6.500,00, mensais, no qual estão incluídos os custos, tais como: locomoção até o Município, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

Do valor global acima R\$ 500,00 referem-se especificamente para consultoria e assessoramento ao Fundo Municipal do Regime Próprio de Previdência de Imigrante.

As despesas de locomoção, alimentação, hospedagem e similares, assim como quaisquer outras a que esteja sujeito à empresa proponente, no exercício dos serviços contratados, serão suportadas pelo Município, sem prejuízo do valor mensal acima estipulado, desde que devidamente comprovadas.

Teutônia, 30 de janeiro de 2023.

KRÜGER & LAZZARETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 3.798
Bel. ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190